



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PARECER Nº 138/2020/SEAC_2/DIAUC/CAAU/CGODAU/DEPOA/SAP/MAPA
PROCESSO Nº 00377.000587/2006-82
INTERESSADO: MIGUEL CAMPOS SEPÚLVEDA JUNIOR
ASSUNTO: PARECER FINAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS EM CORPOS D'ÁGUA DE DOMÍNIO DA UNIÃO PARA FINS DE AQUICULTURA

1. **Antecedentes e considerações gerais**

1.1. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA apresenta como uma de suas ações o ordenamento da aquicultura em águas da União, que engloba diversos mecanismos com vistas ao aumento sustentável da produção de pescado no país através da implantação de empreendimentos aquícolas. Esta política visa o desenvolvimento sustentável da Aquicultura em águas de domínio da União e a promoção do ordenamento e gerenciamento da atividade.

1.2. A autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura é regida pelo Decreto n.º 4.895, de 25/11/2003, Instrução Normativa Interministerial n.º 06, de 28/5/2004, Portaria SPU/MPOG n.º 327, de 28/9/2007, da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Economia, Instrução Normativa Interministerial SEAP/MPOG n.º 01, de 10/10/2007 e pela Lei 9.636/98 que, dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, o, altera dispositivos dos Decretos-Leis n os 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2 o do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

2. **Dados cadastrais do projeto**

Nome ou Razão Social: Miguel Campos Sepúlveda Junior	CPF/CNPJ: 043.983.557-74
Município: Angra dos Reis	UF: RJ
Representante legal: -	

3. **Localização do projeto e dados de produção**

Local: Ilha Grande	Município: Angra dos Reis	UF: RJ
Corpo Hídrico: Oceano	Tipo: Oceano	
Bacia Hidrográfica: Oceano Atlântico	Profundidade média do local (m): 13	
Área do Termo de Entrega (m²): 24.221,00		

Área	Vértices	Datum horizontal:		Datum horizontal:	
		SIRGAS 2000		SIRGAS 2000	Fuso 235
		Longitude	Latitude	UTM E	UTM N
1026	1	-44° 20' 08,05"	-23° 09' 18,72"	568014,9504	7439144,402
	2	-44° 20' 08,98"	-23° 09' 20,13"	567988,3101	7439101,201
	3	-44° 20' 22,48"	-23° 09' 15,05"	567604,8871	7439259,153
	4	-44° 20' 21,35"	-23° 09' 13,15"	567637,3559	7439317,545

3.1. A finalidade da destinação do imóvel é onerosa que, assim se descreve e caracteriza: área aquícola de 2,4221 hectares, localizada no Oceano Atlântico, no município de Angra dos Reis, estado de Rio de Janeiro, com numeração referencial de **1026**.

3.2. A atividade do sistema de cultivo é piscicultura em tanques-rede, para uma produção de 150 t/ano da espécie Alga Vermelha (*Kappaphycus* sp.), que encontra-se presente na Bacia Hidrográfica informada, tornando-a permissível para cultivo. Perfazendo um número de 6 (seis) ciclos por ano.

4. **Regularidade documental e técnica do projeto**

4.1. O projeto em tela atende aos critérios estabelecidos no Decreto 4.895/2003 e na INI 06/2004, conforme os Pareceres Técnicos (SEI N° 11633885 e 11633808) referentes aos aspectos técnicos de geoprocessamento e aquicultura, respectivamente.

4.2. Não se faz necessário a outorga da Agência Nacional das Águas - ANA, pois o empreendimento esta localizado em águas fora de sua jurisdição.

4.3. Além disso, este processo encontra-se deferido pelos seguintes órgãos no âmbito aquícola:

I - Anuência da Marinha, Ofício nº 414/2011 (SEI N° 11634220), emitido pela Autoridade Marítima com jurisdição sobre o local do empreendimento; e

II - Termo de Entrega Lavrado no Livro nº 1, Folhas nº 164 e 165 (SEI N° 11634319), emitido pela Superintendência do Patrimônio da União no estado de Rio de Janeiro - SPU/RJ.

III - O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA não participa da análise dos processos de autorização de uso de corpo d'água de domínio da União para fins de aquicultura, em razão do atual arcabouço normativo aplicado ao licenciamento ambiental da atividade, conforme Parecer nº 00125/2016/CONEP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU de 10/08/2016 (processo 02001.001733/2016-52)

5. Da vigência e valor do imóvel

5.1. Conforme Parecer Técnico Conclusivo N° 87/2011 (SEI N° 11634262), o prazo máximo de vigência da cessão de uso será de 20 (vinte) anos, prorrogáveis, contados da data de publicação do ato legal, extrato de contrato de cessão de uso para fins de aquicultura no Diário Oficial da União.

5.2. O valor foi definido tendo como fundamento o elemento essencial ou objeto, qual seja: o uso do espaço físico no espelho d'água de domínio da União para fins de aquicultura.

5.3. Dessa forma, o valor mínimo global para cessão em 20 anos obtido após a aplicação da redução do imóvel é de **R\$ 6.539,67 (seis mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

6. Geração de empregos

6.1. Além da geração direta de alimentos e de renda, a aquicultura também desempenha o papel social da geração de empregos, trazendo benefícios a sociedade. Para o alcance da finalidade de inclusão social, caracterizado com indicador de criação de novos empregos, dar-se-á para cada 100 t/ano (cem toneladas ao ano) a geração de um (1) emprego direto e quatro (4) empregos indiretos.

6.2. Dessa forma, o número de empregos diretos gerados para esse projeto será de **1(um)**.

7. Conclusão

7.1. Conclui-se que, o projeto encontra-se **aprovado** por esta Secretaria e os demais Órgãos envolvidos no âmbito aquícola.

7.2. Dessa forma, encaminha-se ao requerente este parecer com vistas a solicitação das documentações obrigatórias exigidas na Instrução Normativa SAP/MAPA N° 19, de 13 de Agosto de 2020 para celebração do contrato de cessão de uso.

É o parecer,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JANAINA MARTINS DOS SANTOS, CHEFE DE DIVISÃO**, em 24/11/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LOPES DA SILVA, Coordenador(a) Geral DAS 101.4**, em 24/11/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12687839** e o código CRC **592490FE**.